

INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGTA – 02/2024

Dispõe sobre a distribuição das Bolsas Capes e CNPq para discentes do Programa de Pós Graduação em Tecnologia de Alimentos (PPGTA) Da Distribuição das Bolsas

Da Distribuição das Bolsas

- I. A distribuição de bolsas de demanda social (CAPES e CNPq) é de responsabilidade da CPPGTA, por meio do Comitê Gestor de Bolsas (CGB).
- II. As bolsas de Mestrado e Doutorado serão distribuídas aos alunos de acordo com a lista de espera. A lista de espera considerará a classificação dos alunos no processo seletivo.
- III. Alunos aprovados em processos seletivos anteriores, que estejam sem bolsa e que desejam concorrer pelas bolsas institucionais, deverão se inscrever no novo processo para serem classificados juntamente com os alunos ingressantes.
- IV. A vigência da bolsa será de no máximo 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado e o Doutorado Direto, contados a partir da data do ingresso no PPGTA ou em outro PPG, no caso de transferência.
- V. Bolsas de demanda social (CAPES e CNPq) só serão atribuídas a alunos com vínculo empregatício quando não houver outro aluno na lista de espera. Além disso, serão observadas as normas vigentes das agências de fomento referentes à concessão de bolsas a alunos com vínculo empregatício.
- VI. Os alunos religados no PPGTA não poderão concorrer a bolsas de demanda social (CAPES e CNPq).
- VII. Não terá direito a bolsas institucionais, alunos que tenham declarado sua não elegibilidade para as mesmas, ou que tenham recebido bolsas de outras agências de fomento ou outras instituições.
- VIII. A bolsa de demanda social (CAPES e CNPq) será atribuída ao aluno, sendo sempre cadastrada com um orientador credenciado no PPGTA, como corresponsável.
- IX. As bolsas poderão ser interrompidas a qualquer momento, a critério da CPPGCA, caso o aluno obtenha reprovações em disciplinas, apresente baixo desempenho ou por solicitação justificada pelo orientador.
- X. Bolsistas devem desenvolver suas atividades de forma presencial na região de Campinas.

-
- a. Quando as atividades forem desenvolvidas fora da região de Campinas, o bolsista e seu orientador devem comunicar o CGB do PPGTA. O CGB vai deliberar sobre a manutenção ou cancelamento da bolsa.
- XI. Os casos especiais ou omissos serão tratados pela CPPGTA.